

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Aditivo - SES

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES/GO, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E O INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **PARCEIRO PÚBLICO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta capital, neste ato representado pela Procuradora-Geral do Estado, JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, brasileira, advogada, inscrita na OAB/GO sob o nº 18.587, portadora da CI/RG nº 344.4298 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 845.029.161-53, residente e domiciliada nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, CEP 74.860-270, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representada pelo Secretário de Estado da Saúde, ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da CI/RG nº 4.147.614 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 702.251.501-82, residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG**, pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 7.649/12, requalificada pelo Decreto Estadual nº 8.501/15, inscrita no CNPJ sob o nº 03.969.808/0003-31, com sede na Alameda Salvador, 1.057, Condomínio Salvador Shopping Business, Torre América, Sala 712, CEP: 41.820-790, Salvador-BA, neste ato representada pelo Superintendente Técnico-Científico, ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 224107593/SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 195.644.575-72, decidem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES/GO**, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA, que se regerá pelas cláusulas abaixo e pelas disposições da Lei Estadual nº 15.503, de 28/12/2005, e suas alterações, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 201100010017260.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo:

1.1.1. Estabelecer o compromisso entre as partes para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem.

1.1.2. Acréscimo de recursos ao valor do repasse mensal para custear os serviços de diagnóstico por imagem, bem como a folha de pagamento referente aos servidores públicos, atualmente cedidos para a OSS. FIDI, que passarão a integrar os quadros do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA.

1.1.3. Acréscimo de recursos ao valor do repasse mensal para custear a locação do tomógrafo conforme cotação anexada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CONTRATUAL

2.1. O compromisso entre as partes para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem, o aporte de custeio para a realização dos exames de imagem e o aporte de recursos financeiros para os servidores públicos atualmente cedidos para a OSS FIDI e que passarão a integrar a folha referente ao HDT, estão amparados na Requisição de Despesa nº 16/2020-GAOS e autorização do Sr. Secretário de Estado da Saúde nela constante (000011190773), nos termos do Despacho nº 147/2020-GAOS (000011187254) e se fundamenta no item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Gestão ora aditado e no art. 8º-A, da Lei Estadual nº 15.503/2005, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste aditivo **iniciar-se-á em 1º de Fevereiro de 2020 e findar-se-á em 24 de Junho de 2020**, condicionando à publicação de seu resumo na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Em razão do encerramento do Contrato de Gestão nº 170/2011 – SES/GO, celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde-SES/GO e a Fundação Instituto de Pesquisa e Estudo de Diagnóstico por Imagem – FIDI, em 31/01/2020, afim de garantir a continuidade do serviço, fica definido que o INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG, será responsável pela execução dos exames, coletas, transmissões, processamentos e análises das imagens, bem como pelos laudos assinados, digitalmente, por médicos especialistas dos exames de Radiografia, Ultrassonografia e Tomografia Computadorizada realizados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA.

4.2. Estabelece que o Instituto Sócrates Guanaes - ISG, deverá ser responsável pela pactuação de indicadores de desempenho e qualidade, em regime de 24 horas/dia, assegurando assistência universal e equânime aos usuários do SUS, em conformidade com o Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO APORTE DE CUSTEIO

5.1. Aporte de custeio para a realização dos exames de imagem no HDT e Folha dos servidores estatutários cedidos para a Organização Social está estimado em **R\$ 347.274,60** (Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta centavos) mensais e **R\$ 1.666.918,08** (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Seis Mil, Novecentos e Dezoito Reais e Oito centavos) para o período entre **1º de fevereiro a 24 de junho de 2020**, conforme tabela abaixo.

5.2. Em razão do aparelho de Tomografia Computadorizada do HDT estar inoperante há aproximadamente 01 (um) ano, existindo, inclusive, parecer quanto a **inviabilidade de manutenção do mesmo** (Processos Administrativos 201900010033284, 201900010028820, 201900010029822 e 201900010025117), especificamente para a Unidade, fez-se a previsão adicional do custeio para o aluguel mensal de um aparelho de Tomografia Computadorizada, conforme média dos orçamentos apresentados pela própria Organização Social, Instituto Sócrates Guanaes (201900010046230, v. 000010998597). Neste caso, tão logo a situação do aparelho de tomografia da unidade seja resolvida, a linha de custeio específica para o aluguel do aparelho deverá ser suprimida e o valor abatido do repasse.

DETALHAMENTO	PERÍODO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
--------------	---------	-----------------------	----------------------

Aporte de recursos financeiros para os exames de imagem a serem integrados ao custeio do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO (HDT) <u>incluindo</u> a estimativa de folha dos servidores estatutários cedidos para a Organização Social	01/02/2020 a 31/05/2020	319.374,60	1.277.498,40
	01/06/2020 a 24/06/2020	255.499,68	255.499,68
Locação do Tomógrafo (valor estimado conforme cotação)	01/02/2020 a 31/05/2020	27.900,00	111.600,00
	01/06/2020 a 24/06/2020	22.320,00	22.320,00
TOTAL GERAL (R\$)			1.666.918,08

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Contrato de Gestão nº 091/2012-SES/GO e seus aditivos e apostila, naquilo que não conflite com o pactuado no presente instrumento, que passa a fazer parte integrante daquele ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste CONTRATO DE GESTÃO correrão por conta da nota de empenho e dotação orçamentária abaixo discriminadas:

NOTA DE EMPENHO			
Nº	DATA	SEI	VALOR (R\$)
00093	06/02/2020	000011395289	1.666.918,08

Sequencial: 050 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1043	Saúde Integral
Ação	2149	Atendimento Assistencial em Saúde
Grupo de despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	100	Receitas Ordinárias
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O presente termo aditivo será publicado por extrato no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta do PARCEIRO PÚBLICO.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos e desejados efeitos.

ANEXO TÉCNICO I

1. Introdução

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de gestão, totalmente digital, de emissão de laudos de exames de diagnóstico por imagem: radiodigánóstico, ressonância magnética, tomografia computadorizada, mamografia e ultrassonografia – conforme a presença destes recursos nas unidades hospitalares sob gestão do Estado e sob gerenciamento das Organizações Sociais, consistindo na coleta, transmissão, processamento e análise da imagem, bem como no laudo assinado, digitalmente, por meio de médico especialista.

1.2. Intenta-se garantir resolutibilidade e universalidade de acesso, assim como maior eficiência e qualidade nas atividades de apoio ao diagnóstico e terapêutica empregados junto ao usuário do SUS, bem como maior vantajosidade para a Administração Pública.

1.3. O presente anexo tem característica temporária, em razão da necessária transição do gerenciamento das atividades de imagem para a própria Organização Social responsável pela execução das ações e serviços na Unidade Hospitalar em questão.

2. Requisitos Mínimos para o Serviço de Imagem

2.1. O PARCEIRO PRIVADO deverá empreender meios próprios permitidos em seu Regulamento de Contratação de Bens e Serviços para dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo compatível para o perfil da Unidade de Saúde e os serviços a serem prestados, devendo obedecer às Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

2.2. A atividade deverá ser coordenada por um responsável técnico, médico, com registro no respectivo Conselho de Classe.

2.3. Para a execução dos serviços de imagem, o mesmo deverá ser definido por meio de rotinas administrativas de funcionamento, protocolos de diagnóstico atualizados e assinados pelo Diretor/Responsável Técnico pela atividade, devendo abordar todos os processos envolvidos no diagnóstico, que contemplem os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

2.4. O PARCEIRO PRIVADO adotará ou permitirá a adoção de sistema eletrônico, com as informações completas dos exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento, ou assinadas digitalmente, em conformidade com a legislação vigente. Os laudos deverão estar devidamente armazenados com *backup* e transferidos *on line*

para a Unidade Solicitante devendo, para tanto, serem assegurados todos os meios necessários quanto à rede de informática, sistemas e programas, com o encaminhamento dos relatórios para a SES/GO.

2.5. O PARCEIRO PRIVADO compromete-se a estabelecer um serviço de imagem que digitalize todas as imagens geradas nos serviços de radiologia.

2.6. O PARCEIRO PRIVADO deverá manter os servidores estatutários anteriormente cedidos para a FIDI, respeitando as normas e fundamentos estabelecidos em seu Contrato de Gestão para esta categoria profissional.

3. Estimativa de Produção

3.1. Para a definição das metas considerou-se o tempo médio estimado por exame, de acordo com o aparelho disponibilizado em cada Unidade Hospitalar; o uso dos equipamentos nas 24 horas ininterruptas, a série histórica praticada em cada Instituição, bem como a demanda conhecida disponibilizada pela Superintendência do Complexo Regulador.

3.2. Os exames internos são alocados conforme o centro de custo de internação, ou seja, o centro produtivo (pronto socorro, internação ou ambulatório, centro cirúrgico), isso porque a internação deve contemplar todas as necessidades do paciente/usuário. Neste sentido, não há que se afixar uma meta para o serviço de imagem interno, posto que para o indivíduo em internação deve-se assegurar o número necessário, de fato, de exames conforme indicação clínica.

3.3. A estimativa de produção total mensal para o Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT) será de 700 radiografias, 200 ultrassonografias e 900 tomografias computadorizadas.

4. Meta de Produção de Exames Externos

4.1. O SADT externo envolve uma linha de contratação específica, porque o paciente será encaminhado para a unidade tão somente para a realização do exame de apoio, não tendo o seu custo diluído nos demais centros de custo.

4.2. Dos valores disponibilizados no subitem 3.3, a Unidade Hospitalar deverá realizar, minimamente, a seguinte meta mensal de SADT externo, devidamente regulada e/ou referenciada pelo Complexo Municipal e/ou Estadual de Regulação:

SADT Externo	Quantidade Mês
Radiografia	140
Tomografia Computadorizada	300
Total	440

4.3. As metas poderão sofrer ajustes durante os períodos de avaliações mensais, bem como conforme a demanda que se apresentar para a Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se, entretanto, a formalização do Termo Aditivo para essa finalidade.

4.4. Em razão da vigência do presente Termo Aditivo, a meta de SADT externo poderá ser compensada nos meses subsequentes até a finalização de sua vigência, desde que o fato seja devidamente motivado e as justificativas acatadas pelo setor técnico competente e pelo gestor da Pasta, havendo, no último mês o de-para da produção.

4.5. Em situações de imprevistos, em que os aparelhos instalados em determinada unidade apresentem falha operacional sem previsão de conserto, os encaminhamentos externos poderão ser referenciados para outra Unidade da Rede, cuja produção será acompanhada pela Superintendência do Complexo Regulador em Saúde do Estado e Superintendência de Performance, podendo gerar o repasse de custeio a título de ressarcimento, desde que autorizado pelo Gestor da Pasta e devidamente comprovada a produção.

5. Do Sistema de Repasse

5.1. O montante do orçamento econômico-financeiro para a realização dos exames de imagem no **HDT** é estimado em **R\$ 1.666.918,08** (um milhão, seiscentos e sessenta mil, novecentos e dezoito reais e oito centavos) para o período entre **1º de fevereiro a 24 de junho de 2020.**

5.2. O valor total da parcela mensal está estimado em **R\$ 347.274,60** (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

5.3. Do montante do orçamento, a estimativa de custeio para o **SADT externo** é de **R\$ 223.295,04** (duzentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e quatro centavos), sendo a parcela mensal estimada em **R\$ 46.519,80** (quarenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos).

5.4. A cada mês, a Secretaria de Estado da Saúde procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo PARCEIRO PRIVADO, no que diz respeito ao SADT externo, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Aditivo ao Contrato de Gestão, podendo gerar desconto financeiro pelo não cumprimento de meta, proporcionalmente.

GOIANIA, 16 de março de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES**, **Usuário Externo**, em 20/03/2020, às 12:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **ISMAEL ALEXANDRINO JUNIOR**, **Secretário (a) de Estado**, em 24/03/2020, às 11:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, **Procurador (a) Geral do Estado**, em 23/04/2020, às 09:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1&cv=000012106706&crc=8A3BEA6C informando o código verificador **000012106706** e o código CRC **8A3BEA6C**.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Av. SC-1 nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP 74.860-260 - Goiânia-GO
Telefones (62) 3201-3724 3201-3763

Referência: Processo nº 201100010017260

SEI 000012106706



no Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI:

I - 1º Tenente QOPM 34037 Danilo Eugênio Rosa Peres;
II - 1º Tenente QOAPM 29098 Rônio Cleudo Nogueira de Oliveira;
III - Subtenente QPPM 24898 Cléber Alves Ribeiro;
IV - 3º Sargento QPPM 31962 Tatiane Venceslêncio Soares;
V - Cabo QPPM 34703 Paula Ferreira Duarte Malta Batista;
VI - Soldado QPPM 34763 Renner Oliveira Santos;
VII - Soldado QPPM 36717 Antônio José Ferreira.
Art. 2º - Designar para ser o Presidente da Comissão disposta no art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas atribuições regulares, o 1º Tenente QOPM 34037 Danilo Eugênio Rosa Peres, competindo-lhe ainda atuar nos processos de dispensa e inexistência de licitação, em consonância com a previsão do artigo 33, inciso X, da Lei estadual nº 17928, de 27 de dezembro de 2012.
Art. 3º - Designar para substituir o Presidente da Comissão disposta no art. 1º desta Portaria, em seus impedimentos e afastamentos legais, sem prejuízo de suas atribuições regulares, o 1º Tenente QOAPM 29098 Rônio Cleudo Nogueira de Oliveira.
Art. 4º - Designar para coordenar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade pregão, nos termos do diploma legal, na qualidade de Pregoeiro(a), sem prejuízo de suas atribuições regulares, os seguintes militares:
I - Tenente-Coronel QOPM 30578 Neuzely Coelho Bezerra de Oliveira;
II - Major QOPM 31146 Gissele Fernandes Marques;
III - 1º Tenente QOPM 34037 Danilo Eugênio Rosa Peres;
IV - 1º Tenente QOAPM 29098 Rônio Cleudo Nogueira de Oliveira;
V - 3º Sargento QPPM 31962 Tatiane Venceslêncio Soares;
VI - Cabo QPPM 34703 Paula Ferreira Duarte Malta Batista;
VII - Soldado QPPM 34763 Renner Oliveira Santos;
VIII - Soldado QPPM 36717 Antônio José Ferreira.
Art. 5º - Designar para compor a equipe de apoio sem prejuízo de suas atribuições normais, os seguintes Policiais Militares:
I - Subtenente QPPM 24898 Cléber Alves Ribeiro;
II - 3º Sargento QPPM 31962 Tatiane Venceslêncio Soares;
III - Cabo QPPM 34703 Paula Ferreira Duarte Malta Batista;
IV - Soldado QPPM 34763 Renner Oliveira Santos;
V - Soldado QPPM 36717 Antônio José Ferreira.
Art. 6º - Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação - CALTI para as providências subsequentes.
Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial Eletrônico da Corporação.

Comando-Geral da Polícia Militar, em Goiânia, 30 de abril de 2020.

Renato Brum dos Santos - Coronel PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 178745

Secretaria da Saúde - SES

EXTRATO DA PORTARIA Nº 390/2020-SES/GO - REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 450/2017-GAB/SES/GO, que designou PAULINY CORREA SILVA como Gestora do Contrato nº 035/2015 - SES/GO e designação de nova Gestora. **Processo Nº:** 201400010010855. **Objeto do Contrato:** prestação de Serviço de Telefonia Fixa Comutada - STFC e serviços complementares pelo período de 12 (doze) meses, destinados às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás. **Contratada:** OI SA. **Gestora:** VERA LÚCIA DE ANDRADA NEVES, CPF Nº 335.420.311-00. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da **Data da Assinatura:** 30/04/2020. **Signatário:** Ismael Alexandrino Júnior, Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 178673

Portaria 322/2020 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que

trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Goiânia, cujo objeto é Custeio de Medicamentos, por meio do processo nº 201900010047993 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2020. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 178675

Portaria 383/2020 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Planaltina de Goiás, cujo objeto é o custeio do Fundo Municipal de Saúde, por meio do processo nº 201900010047827 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 14 dias do mês de abril de 2020. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 178676

Portaria 386/2020 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Santo Antônio da Barra, cujo objeto é para aquisição de 01 (uma) Ambulância, por meio do processo nº 201900010026491 e DETERMINAR a transferência do recurso pleiteado na modalidade fundo a fundo, no valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, aos 16 dias do mês de abril de 2020. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 178677

Retificação da Portaria 1189/2019 - SES O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria nº 526/2019-GAB/SES-GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo. **RESOLVE:** Retificar a Portaria nº 1189/2019 - SES-GO, Publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.202, de 19/12/2019, pag. 37. **Onde se lê:** "cujo o objeto é aquisição de Ambulância" **Leia-se:** "cujo objeto é aquisição de uma VAN." **CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.** Gabinete do **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2020. **ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR** Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 178679

EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 091/2012-SES/GO (HDT). Processo nº: 201100010017260. Objeto: 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo: 1.1.1. Estabelecer o compromisso entre as partes para a prestação de serviços de diagnóstico por imagem. 1.1.2. Acréscimo de recursos



ao valor do repasse mensal para custear os serviços de diagnóstico por imagem, bem como a folha de pagamento referente aos servidores públicos, atualmente cedidos para a OSS. FIDI, que passarão a integrar os quadros do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT/HAA. 1.1.3. Acréscimo de recursos ao valor do repasse mensal para custear a locação do tomógrafo conforme cotação anexada. **Parceiro Privado:** INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG. **Dotação Orçamentária:** 2850.1 0.302.1043.2149.03.100.90. **Data da Assinatura:** 23/04/2020. **Signatários:** JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE, Procuradora Geral do Estado; Ismael Alexandrino Junior - Secretário de Estado da Saúde; ANDRÉ MANSUR DE CARVALHO GUANAES GOMES - INSTITUTO SÓCRATES GUANAES - ISG.

Protocolo 178723

Resultado de Julgamento - Pregão n.º 042/2019

A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO, informa que restou DESERTA a licitação realizada pelo Pregão Eletrônico n.º 042/2019. Processo n.º 201900010038778. Goiânia/GO, 04 de maio de 2020. Elizabeth de Oliveira e Silva - Coordenação da GLCC/SGPF/SES-GO

Protocolo 178678

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 - SES/GO

Pregão Eletrônico: 033/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13 e 45 quilos, com fornecimento em comodato de botijões e cilindros, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Assistenciais da SES-GO.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Processo: 202000010000376.

Empresa Adjudicatária:

Empresa		CNPJ		Lote Adjudicado		
Fonseca Martins Comércio de Gás Eireli		00.961.053/0001-79		Lote Único		
Lote	Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	01	(2127) Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Botijão modelo P-13, com lacre inviolável na válvula, contendo 13 kg de gás para uso doméstico. Marca: Liquegás	Botijão c/ 13kg	300	80,49	24.147,00
	02	(2127) Gás Liquefeito de Petróleo - GLP Cilindro modelo P-45, contendo 45 kg de gás para uso doméstico e industrial. Marca: Liquegás	Botijão c/ 45kg	48	306,38	14.706,24
Valor total (R\$)					38.853,24	

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto

Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 178674

EXTRATO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2019 - SES/GO

Pregão Eletrônico: 089/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva em grupos geradores de energia, incluindo motores, geradores, caixas de automação e quadros de comando, com o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários para mantê-los em perfeito estado de funcionamento.

Tipo: Menor Preço por Lote Único.

Processo: 201800010044786.

Empresa Adjudicatária:

Empresa	CNPJ	Lote Adjudicado
Hebrom Comércio E Serviços Ltda - Me	03.979.504/0001-93	Lote Único

Lote	Item	Especificação	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	01	Serviço de manutenção em gerador	66.089,57	66.089,57
	02	Manutenção preventiva de grupo geradores	216.000,00	216.000,00
	03	Peças para manutenção de grupos geradores de energia	116.799,93	116.799,93
Valor Total (R\$)			398.889,50	

Normas Regulamentares: Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à matéria.

Informações: Av. SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia/GO, Fone: (62) 3201-3800.

Gerência de Compras Governamentais- GCG/SGI/SES-GO

Protocolo 178724

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social**ESTADO DE GOIÁS**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Portaria 122/2020 - SEDS

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE GOIÁS, dentro de suas atribuições legais, e:

Considerando as medidas adotadas através do Decreto nº 9634/2020 em seu artigo Art. 5º, § 1º, III, que dispõe sobre o regime de trabalho dos servidores que utilizam o transporte público coletivo durante o período de prevenção ao COVID - 19;

Considerando que o Governo de Goiás suspendeu todas as aulas da rede de ensino regular no âmbito do Estado de Goiás, e que essa medida afeta diretamente todos os jovens contratados pelo programa de aprendizagem, regulamentado pela Lei nº 19.608/2017 (Processo SEI 201610319002919).

Considerando que as determinações em âmbito do Governo de Goiás convalidam as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) sobre isolamento social e suspensão de qualquer atividade com aglomeração.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o ato que determinou a suspensão das atividades do trabalho presencial e do curso de capacitação presencial para todos os jovens contratados pelo programa de aprendizagem vigente (Termo de Colaboração nº 0001/2017), prorrogando então os efeitos da Portaria 95/2020 - SEDS de 17 de março de 2020, sem prejuízos das suas respectivas frequências e folhas de ponto, até que seja editado Decreto do Governador com novas regras a serem estabelecidas.